



2078

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1968

PROCESSO N.

Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE

Assunto: Mensagem nº 119, encaminhada e Projeto de Lei nº
170/67, que autoriza suplicação de verba.

AUTUAÇÃO

Aos 11 de outubro dias do mês de outubro
1968 do ano de mil novecentos e sessenta e oito

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.

DIRETOR DA CÂMARA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

26 de dezembro de 1967

119
[Handwritten signature]
CE. Nº 592/67

Senhor Presidente:

Com o presente estamos encaminhando a V.Exa. o Projeto de Lei que autoriza a suplementação da Verba 101-3: 1.1.C.O.3.01, uma vez que dela necessitamos, já que o Senhor Vice-Prefeito, por diversas vezes, ocupou a função de Prefeito em virtude de licenças de seu titular, alterando destarte seus subsídios e representações.

Com vênua de V.Exa e doutos Pares, devido a premêndia do referido, encarecemos ao ilustre Presidente seja dado o regime de urgência do par.2º, art.153 da Const.Estadual.

Valendo-nos do presente, apresentamos a V.Exa e eméritos edís os protestos de nossa estima e profundo

Respeito

[Handwritten signature]
Moacyr Martins Brotas
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Paulo Stefenoni
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
 DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

As Sessões de
 Sala das Sessões
 Presidente

Lei nº 2.077
 of. nº 85

PROJETO DE LEI Nº 170/67

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA.

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuição legal

DECRETA:

Art. 1º - Está o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte verba:

GABINETE DO PREFEITO:

Pessoal:-

Verba- 101-3.1.1.0.0.3-01- subsídio e representação do Prefeito e do

Vice-Prefeito.....NCR\$132,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei--- serão obtidos do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Sala das Sessões da Câmara Municipal etc., etc..

APROVADO em 1ª DISCUSSÃO
 por unanimidade
 Sala das Sessões 32/01/1968
Roberto
 Presidente

APROVADO em 2ª DISCUSSÃO
 por unanimidade
 Sala das Sessões 29/01/1968
Roberto
 Presidente

APROVADO em 3ª DISCUSSÃO
 por unanimidade
 Sala das Sessões 4/03/1968
Roberto
 Presidente

A SANÇÃO
 Sala das Sessões 4/03/1968
Roberto
 PRESIDENTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões 2/11/68
Presidente

As Comissões de Justiça, Redação, Trabalhos, Administração e Assistência Social e a de Economia e Finanças, em reunião conjunta para apreciarem o Projeto de Lei nº 170/67, chegaram pela conclusão do mesmo tal como se acha redigido.

Sala das Sessões
em 9 de Janeiro de 1.968

Comissão de Justiça Wilton Barreto
Antonio Wady Jzquez

Comissão de Finanças Cosme Pinheiro Lili
Reginaldo Rocha
Aluano

Of. nº 85/68

Colatina, 5 de março de 1.968

Sr. Prefeito;

Tenho a satisfação de fazer chegar às mãos de V. Excia., para os devidos fins e efeitos de Sanção e Promulgação, a inclusa cópia da Lei nº 2.077, aprovada por esta Câmara em sua última reunião.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia., os meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Presidente

Ao
Exmo. Sr.
Moacyr Martins Brotas
DD. Prefeito Municipal
NESTA:

avc:

LEI Nº 2.077

AUTORIZA SUPLEMENTAÇÃO DE VERBA:

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º)- Está o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte verba do exercício anterior.

GABINETE DO PREFEITO:

Pessoal:

Verba - 101-3.1.1.0.0.3-01 subsídio e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.....Ncr\$ 132,00.

Art. 2º)- Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei, serão obtidos do provável excesso de arrecadação do corrente exercício financeiro de 1.967.

Art. 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 5 de março de 1.968

Presidente

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

Secretário